



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CP
PROCESSO Nº 006/2018

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **03 de Outubro de 2018**, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Praça cel. Horácio, 70- Centro – CURUÇÁ.

1. OBJETO

O objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL,

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Resolução nº. 26/2013) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INDIVIDUAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 26/2013) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2- Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, durante 12 meses, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5- Deverão estar isentas de:

9.5.1- Substâncias terrosas,

9.5.2-Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4- Sem umidade externa anormal.

9.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6- Isenta de enfermidades.

9.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11- CONTRATAÇÃO

11.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP) / ano

11.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até o fim do ano letivo escolar determinado pela Secretaria de Educação.

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado com cotação de 03 pesquisas nos atacadistas locais ou regionais.

12.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Curuçá, Praça Cel. Horácio, 70, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a quinta-feira.

13.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III- Minuta da Carta Contrato

Anexo IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Anexo V - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

Anexo VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

CURUÇÁ/PA - PA, 12 de Setembro de 2018 .

Alexandre Marçal Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone (91)		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

NOME	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Assinatura Informal	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal
_____	_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

REFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ PAUTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR REFERENTE AS 10 PARCELAS –2018

AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	10.00	2,8000	28000,0000
2	ABÓBORA JACARÉZINHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - TAMANHO GRANDE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	2.500	1,7333	4333,3333
3	ALFACE COMUM – MAÇOS GRANDES COM PESO APROXIMADAMENTE DE 200G, VOLUMOSOS, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES, SEM PICADAS DE INSETOS, NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS.	KG	2.000	8,6667	17333,3333
4	ARROZ VERMELHO (ARROZ NOVO) – A EMBALAGEM DEVE SER DE 1 KG, COM EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1.000	18,6667	18666,6667
5	BANANA PRATA – EXTRA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	25.000	3,4000	85000,0000
6	BISCOITO CASEIRO COMPOSTO DE FÉCULA DE MANDIOCA, SABOR DE COCO, CASTANHA. DEVERÁ APRESENTAR BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, DESPROVIDOS DE CORPOS ESTRANHOS E OUTROS CONTAMINAÇÕES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	20.000	7,3333	146666,6667
7	CAMARÃO REGIONAL TIPO SALGADO - TAMANHO MÉDIO COM CASCA E COM CABEÇA, EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO	KG	5.00	22,6667	113333,3333

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG.				
8	CARIRU - MAÇOS MÉDIOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	KG	2.000	2,9667	5933,3333
9	CELOLINHA – DEVERÁ APRESENTAR-SE MAÇOS DE 100G, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO, UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	1.500	10,3333	15500,0000
10	CHEIRO VERDE – MAÇOS MÉDIOS COM 100G, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.500	9,5667	14350,0000
11	CHICORIA - FOLHAS FRESCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM LIMPA QUE NÃO TENHA SIDO UTILIZADA NO ACONDICIONAMENTO DE ADUBOS, PRODUTOS TÓXICOS OU NOCIVOS À SAÚDE HUMANA. SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100G.	KG	2.000	9,2333	18466,6667
12	COCO SECO FRUTA MADURO - FRUTO MADURO LIVRE DE CASCA	KG	1.000	2,9833	2983,3333
13	COUVE REGIONAL – FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS EM MÉDIO COM 200G, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000	6,0500	12100,0000
14	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ALÉM DISSO, DEVERÁ APRESENTAR O NOME DO GRUPO FORMAL ACRESCIDO DA MODALIDADE FORNECEDORA: AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	10.000	5,1667	51666,6667
15	FARINHA DE TAPIOCA COM COCO – GRUPO: SECA, SUBGRUPO: MÉDIA, TIPO 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM	KG	5.000	13,3000	66500,0000

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	VIGOR. EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE POLIETILENO RESISTENTES, VEDADA E LIMPA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 10KG. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ALÉM DISSO, DEVERÁ APRESENTAR O NOME DO GRUPO FORMAL ACRESCIDO DA MODALIDADE FORNECEDORA: AGRICULTURA FAMILIAR. VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.				
16	FEIJÃO DA COLÔNIA , LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ALÉM DISSO, DEVERÁ APRESENTAR O NOME DO GRUPO FORMAL ACRESCIDO DA MODALIDADE FORNECEDORA: AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	8.000	3,8667	30933,3333
17	FEIJÃO VERDE - DEVERÁ APRESENTAR-SE EM MARÇOS DE 200 G, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO, UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	1.000	5,3333	5333,3333
18	FILE DE PEIXE TIPO GO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	5.000	15,3333	76666,6667
19	GOMA DE MANDIOCA - GOMA DE MANDIOCA RESFRIADA (TEMPERATURA ENTRE 0°C E 7°C), EMBALADA À VÁCUO, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 01 KG. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE DE ATÉ 60 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.000	6,3333	12666,6667
20	JAMBU REGIONAL - FOLHAS FRESCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEPARADOS EM MAÇOS DE 200G. EMBALAGEM LIMPA QUE NÃO	KG	2.000	8,1167	16233,3333

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	TENHA SIDO UTILIZADA NO ACONDICIONAMENTO DE ADUBOS, PRODUTOS TÓXICOS OU NOCIVOS À SAÚDE HUMANA.				
21	LARANJA REGIONAL IN NATURA FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	12.000	2,4333	29200,0000
22	LIMÃO – LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	4.000	3,1833	12733,3333
23	MACAXEIRA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	10.000	1,7833	17833,3333
24	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, POUCO MADURO, QUE APRESENTEM TAMANHO MÉDIO, COR E CONFORMIDADE UNIFORMES, NÃO SERÃO ACEITOS COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	15.000	2,4000	36000,0000
25	MANGA IN NATURA – DO TIPO REGIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	2.000	2,5500	5100,0000
26	MELANCIA IN NATURA – GRAÚDA REDONDA NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, LIVRE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	15.000	1,4000	21000,0000
27	MELÃO REGIONAL - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, FRESTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	KG	15.000	4,5667	68500,0000
28	OVO DE GALINHA CAIPIRA - PRODUTOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	UND	25.000	0,6667	16666,6667
29	PÃO CASEIRO - DEVEM SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMO E SUBSTÂNCIA QUE VENHA A	KG	3.000	3,2667	9800,0000

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	<p>COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NA FABRICA DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. O CHEIRO E O SABOR DEVE SER PRÓPRIOS. EMBALAGEM AS EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES. ROTULAGEM NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.</p>				
30	<p>PEPINO- DEVERÁ APRESENTAR-SE DE BOA APARÊNCIA DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO, UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.</p>	KG	3.000	2,2167	6650,0000
31	<p>PIMENTINHA VERDE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, LISO, SEM MANCHAS E BOLORES, SUJIDADES, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PREFERÊNCIA COLHEITA DO DIA. SACOS CONTENDO PESO SOLICITADO DE 200G E VALIDADE SEMANAL.</p>	KG	2.000	3,9000	7800,0000
32	<p>POLPA DE FRUTA AÇAÍ (MÉDIO) – BRANQUEDO, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>	KG	14.000	14,1667	198333,3333
33	<p>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR</p>	KG	6.000	10,4000	62400,0000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.				
34	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	6.000	9,7333	58400,0000
35	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	6.000	10,4000	62400,0000
36	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA – BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.		6.000	11,6667	70000,0000
37	POLPA DE FRUTA SABOR MURUCI – BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	6.000	10,4000	62400,0000
38	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ – BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	6.000	10,4000	62400,0000
39	TANGERINA REGIONAL , COM TAMANHOS MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME	KG	12.000	3,2833	39400,0000

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	E BRILHO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.				
40	TOMATE REGIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	3,8000	19000,0000
41	TUCUPI REGIONAL - PRODUTO ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 02 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVERÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES DO VEGETAL. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE DIMINUAM A TENSÃO INTERFACIAL ENTRE AS DUAS FASES, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO TUCUPI. VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LITRO	5.000	3,6833	18416,6667
				280,1500	1.627.100,0000

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PRODUTOS SERÃO COMPRADOS POR QUILO.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, para compor os Cardápios da Alimentação Escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 26/2013 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) do Município de Curuçá.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar. A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será 12 meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no

ANEXO I deste Termo.

4.2 - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunos por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO II** deste Termo.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE) do Município de Curuçá, localizado na Rua: Paes de Carvalho, s/n, Bairro: Rodoviária, 68.750-000, Curuçá/PA, em dias úteis, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar. Conforme a tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

4.4 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados. Se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

4.5 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentas de odor e sabor estranhos;

VI - isentas de enfermidades;

VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

4.9 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

5.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

5.3. A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

5.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

5.5. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

5.6. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

5.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- ROTULAGEM: de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

5.8 - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Fiscal do Contrato, Hellen Laíse Pinheiro Alves, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2 - A Nutricionistas responsável técnica da SEMED e seu quadro técnico de nutricionista, realizará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

- 6.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da nutricionista responsável técnica da SEMED e seu quadro técnico de nutricionista. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação que deverá assinar em conjunto com a nutricionistas responsável técnica, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no Almojarifado Central/SEMED do Município de Curuçá, localizado na Rua: Paes de Carvalho s/n, Bairro: Rodoviária, 68.750-000, Curuçá/PA. Toda Segunda Feira em (dias uteis), previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar, nos horários das 7h00 às 10h00.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

8.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000
recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº N°11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8666/93.

12. SANÇÕES

12.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

12.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

12.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000
defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Curuçá, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

12.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Joaquim Ribeiro da Luz
Secretário Municipal de Educação

Franciana Almeida Lima
Nutricionista – Responsável Técnica – CRN7 6909



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

RELAÇÃO DE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Esfera	Código/Nome da escola	Creche		Pré-escolar		Fundamental		Médio		Fundamental EJA				Médio EJA				AEE	Total
		Normal	Integral	Normal	Integral	Normal	Integral	Normal	Integral	Presencial		Semipresencial		Presencial		Semipresencial			
										Normal	Integral	Normal	Integral	Normal	Integral	Normal	Integral		
ESTADUAL	15048853 EEEF MARIA HYLUIZA PINTO FERREIRA	0	0	0	0	635	0	0	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	845
MUNICIPAL	15048861 E M E F BENEDITO FARIAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	82
MUNICIPAL	15048870 E M E F LAUDELINO ALVES MONTEIRO	0	0	14	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41
ESTADUAL	15048888 EEMM PROF OLINDA VERAS ALVES	0	0	0	0	0	0	1196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1196
MUNICIPAL	15048896 EMEF BERENICE BLANCO DE MORAES	0	0	13	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47
MUNICIPAL	15048900 E M E F TAURUMANZINHO	0	0	13	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53
MUNICIPAL	15048926 E M E F PROFA FRANCISCA DE OLIVEIRA BLANCO	0	0	0	0	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	234
MUNICIPAL	15048934 E M E F PROF IDELFONSO P GOMES	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
MUNICIPAL	15048950 E M E F PROF JOSE MARIA HESKETH CONDURU	0	0	15	0	251	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	276
MUNICIPAL	15048969 E M E F PROF ORLANDA R GUIMARAES	0	0	9	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
MUNICIPAL	15048977 E M E F PROFA OLINDA ALVES	0	0	15	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84
MUNICIPAL	15048985 E M E F AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	0	0	5	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
ESTADUAL	15049000 EEEF CAMILO ATAIDE	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106
MUNICIPAL	15049019 E M E I F M CANDORINA CAMPOS	0	0	0	0	682	0	0	0	105	0	0	0	0	0	0	0	9	796
MUNICIPAL	15049027 E M E F ANDIRA	0	0	17	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43
ESTADUAL	15049043 EEEF GONCALO FERREIRA	0	0	0	0	459	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	674
ESTADUAL	15049060 EEEF JUPITER MAIA	0	0	0	0	309	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	342
MUNICIPAL	15049078 E M E I F PROF JOAO CARNEIRO	0	0	24	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141
MUNICIPAL	15049108 E M E F JOANA DOS SANTOS GOMES	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
MUNICIPAL	15049124 E M E I F DA PONTA DA RUA	0	0	13	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44
MUNICIPAL	15049132 E M E I F LAURA DA SILVA MENDES	0	0	21	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	119
MUNICIPAL	15049140 E M E F CATARINA NEVES	0	0	10	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44
MUNICIPAL	15049159 E M E I F ALGODOAL	0	0	8	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26
MUNICIPAL	15049167 E M E I F DE BOA FE	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
MUNICIPAL	15049175 E M E I F DE MOREIRAO	0	0	20	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112
MUNICIPAL	15049191 E M E F PROFA RAIMUNDA NUNES PINHEIRO	0	0	0	0	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	386
MUNICIPAL	15049205 E M E F OTILIA GALVAO	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
MUNICIPAL	15049248 E M E I F DA MONICA	0	0	15	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33
MUNICIPAL	15049256 E M E I F PROFA CARMELITA DA CRUZ BRAGA	0	0	8	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42
MUNICIPAL	15049264 E M E I DE ARAQUAIM	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
MUNICIPAL	15049280 E M E I DE LIVRAMENTO	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
MUNICIPAL	15049329 E M E I F BENTA COUTO LOBO	0	0	18	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	147
MUNICIPAL	15049337 E M E I DO CARATEUA	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27
MUNICIPAL	15049388 E M E I F PROFA MARIA CABRAL DO VALE	0	0	37	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133
ESTADUAL	15049396 EEEF ABEL OVIDIO DE CAMPOS	0	0	0	0	372	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	5	423
MUNICIPAL	15049418 E M E F CRISTO ALVES	0	0	13	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85
MUNICIPAL	15049426 E M E F	0	0	22	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	PROFA RAIMUNDA PINHEIRO																		
MUNICIPAL	15049442 E M E F PROF JOAO GUALBERTO DE CAMPOS	0	0	11	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52
MUNICIPAL	15049450 E M E F PROF CLELIA FERNANDES	0	0	17	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101
MUNICIPAL	15049469 E M E F PROF RAIMUNDA NUNES PINHEIRO	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
MUNICIPAL	15049485 E M E F DE ACAPUTEUA	0	0	16	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53
MUNICIPAL	15049493 E M E F DE MARUAZINHO	0	0	10	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
MUNICIPAL	15049531 E M E F JULIA SANTANA DOS SANTOS	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86
MUNICIPAL	15049558 E M E F DE MARUA	0	0	12	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	61
MUNICIPAL	15049566 E M E FUNDAMENTAL FERREIRA BATALHA	0	0	23	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130
MUNICIPAL	15049574 EMEIF PROF MARIETA DA SILVA NUNES	0	0	4	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
MUNICIPAL	15049590 E M E FPROF RAIMUNDO BACELAR DA LUZ	0	0	9	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49
MUNICIPAL	15049612 E M E F MARIA AMELIA CORDEIRO	0	0	7	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59
MUNICIPAL	15049639 E M E F TEOFILA TEIXEIRA	0	0	6	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31
MUNICIPAL	15049647 E M E F PROF FRANCISCO TEIXEIRA	0	0	15	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68
MUNICIPAL	15049656 E M E F LUIZ RODRIGUES MENDES	0	0	10	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37
MUNICIPAL	15049663 E M E F VICTOR ANTONIO NEVES	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13
MUNICIPAL	15049671 E M E F IDALCI S DO ESP STO	0	0	8	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31
MUNICIPAL	15049680 E M E F PROFA NAZARE DJARTE	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
ESTADUAL	15099881 EEM PROFRA RAIMUNDA SENA DA SILVA	0	0	0	0	232	0	238	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	502
MUNICIPAL	15147959 E M E F PROF ARTUR REGINALDO MODESTO DA SILVA	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	222
MUNICIPAL	15166589 CRECHE ESCOLA PROFª CESARINA BRITO DE SOUSA	102	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	283
PRIVADA	15554198 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ASCOM	0	0	125	0	446	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	571
MUNICIPAL	15558657 E M E F DE ACAPUTEUAZINHO	0	0	5	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
MUNICIPAL	15558789 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO CUMERE	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
MUNICIPAL	15563685 E M E F DE CABECEIRA	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
MUNICIPAL	15575225 E M E F NOVA CANAA	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
MUNICIPAL	15586081 EMEIF PROF ERECINA DE MORAES BORGES	0	0	42	0	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188
MUNICIPAL	15586090 EMEIF PROFª RAIMUNDA FERNANDES DA CONCEICAO	0	0	9	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
MUNICIPAL	15588467 E M E F PROFA AUREA DE MORAES	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152
MUNICIPAL	15588475 E M E F CAMILO ATAIDE	0	0	16	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113
MUNICIPAL	15588483 E M E F JUPITER MAIA	0	0	47	0	192	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	255
MUNICIPAL	15588491 E M E F MARIA HYLUIZA PINTO FERREIRA	0	0	0	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	135
MUNICIPAL	15588505 E M E F JOSE ATAIDE DA SILVA	0	0	19	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	127
MUNICIPAL	15588513 E M E F ABEL OVIDIO DE CAMPOS	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	89
MUNICIPAL	15589072 E M E F DO PINHEIRO	0	0	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
	Subtotal	102	0	1045	0	7148	0	1649	0	442	0	0	0	0	0	0	0	0	42
	Total Geral	102		1045		7148		1649		442		0		0		0		0	42

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

CARDÁPIO 2018 – CRECHE

FEVEREIRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE AVEIA + FRUTA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + FRUTA	CACHORRO QUENTE COM LEGUMES + FRUTA	VITAMINA DE MAMAO + BANANA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UNIDADES)
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO + FEIJÃO + SALADA DE TOMATE ,ALFACE E PEPINO)	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, CARIRU , CENOURA	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO +FEIJÃO + SALADA DE TOMATE ,ALFACE E PEPINO)
MARÇO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO + (6 UND) MAMÃO	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UND)	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE CHOCOLATE (6 UND) + BANANA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UND)	HOT DOG COM SELETA + SUCO DE FRUTA + LARANJA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	FEIJÃO , ARROZ CARNE COM LEGUMES ((MACAXEIRA , ABOBORA E COUVE)	. CANJA (FRANGO + ARROZ + BATATA + CENOURA + CARIRU)	MACARRÃO ESPAGUETE COM SALSICHA COM MILHO DE TOMATE COM SELETA + FRUTA MANGA	. CANJA (FRANGO + ARROZ + BATATA + CENOURA + COUVE)	MACARRÃO ESPAGUETE COM SALSICHA COM MOLHO DE TOMATE COM SELETA + FRUTA MANGA
ABRIL	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	BOLO DE + BANANA	VITAMINA DE MAMÃO + BANANA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE ROSCA + MELANCIA	SUCO DE FRUTA + PÃO DE CHÁ COM MARGARINA	CAFÉ COM LEITE + BISCOITO SALGADO + LARANJA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	ARROZ COM CENOURA + FRANGO GUISADO COM BATATA DOCE , CENOURA E FEIJÃO VERDE	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO COM CARNE MOIDA + LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE, ABOBORA)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO GUISADO COM BATATA DOCE , CENOURA E FEIJÃO VERDE	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO COM CARNE MOIDA + LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE, ABOBORA)	MACAXEIRA A LA CARNE ARROZ + CARNE EM CUBOS , PURE DE MACAXEIRA SALADA DE REPOLHO ,TOMATE + FARINHA DE MANDIOCA
MAIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE ARROZ VERMELHO EM GRÃO (ARROZ NOVO) + LARANJA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES)	SALADA DE FRUTA (BANANA, MAMÃO E ABACAXI, ABACATE E TANGERINA) E MEL	SUCO + BISCOITO CASEIRO (.6 UNIDADES)	AÇAI COM FARINHA DE TAPIOCA OU FARINHA DE MANDIOCA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO COM SARDINHA ENLATADA SALADA DE PEPINO E TOMATE	ARROZ COM GALINHA (BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE)	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO COM CARNE MOIDA + LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE, CENOURA)	MACARRÃO COM SARDINHA ENLATADA SALADA DE PEPINO E TOMATE	ARROZ COM GALINHA (BATATA , CENOURA E FEIJÃO VERDE)
JUNHO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE MILHO BRANCO COM LEITE CONDENSADO + COCO	MINGAU DE TAPIOCA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO + BANANA	MINGAU DE ARROZ NOVO	TAPIOCA COM MARGARINA + CAFÉ COM LEITE + LARANJA

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE, TOMATE E PEPINO) BANANA	FEIJÃO, ARROZ PICADUNHO COM LEGUMES ((MACAXEIRA, ABOBORA E COUVE.)	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE, TOMATE E PEPINO) BANANA	FEIJÃO, ARROZ PICADUNHO COM LEGUMES ((MACAXEIRA, ABOBORA E COUVE	VATAPA COM CAMARAO REGIONAL
AGOSTO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE ARROZ NOVO MINGAL DE AVEIA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO	SUCO DE FRUTA + PÃO DE CHÁ COM MARGARINA	SALAD DE FRUTA (BANANA, ABACAXI E ABACATE+ TANGERINA	MINGAU DE ARROZ COM ABOBORA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	CANJA (ARROZ + FRANGO CENOURA BATATA E CARIRU + BANANA	FILÉ DE PEIXE ASSADO DE FORNO COM ARROZ, FEIJÃO SALADA DE PEPINP E TOMATE+ FARINHA	MACARRÃO ESPAGUETE SARDINHA EM LATA E SELETA + ABACAXI	CANJA (ARROZ + FRANGO ABOBORA MACAXEIRA E CARIRU + BANANA	MACARRÃO ESPAGUETE SARDINHA EM LATA E SELETA + ABAXICA
SETEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO + MAMÃO	TAPIOCA COM MARGARINA + CAFÉ COM LEITE + LARANJA	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO + TANGERINA	PÃO DE CHÁ COM SALSINHA E SELETA + SUCO DE FRUTA LARANJA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE ROSCA 4 UND MELANCIA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA	ARROZ COM JAMBU (TUCUPI + CAMARÃO + JAMBU	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E TOMATE + FARINHA	MACARRÃO + CARNE GUISADA COM ABOBORA + SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA DE MANDIOCA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E TOMATE + FARINHA
OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAL DE TAPIOCA + MANGA	BOLO DE CENOURA + SUCO DE FRUTA + TANGERINA	VITAMINA DE MAMÃO + BANANA	MINGAL DE TAPIOCA + MANGA	BISCOITO CASEIRO + SUCO DE FRUTA + ABACAXI
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE, TOMATE E PEPINO)	ARROZ COM CENOURA + FRANGO +FEIJÃO + SALADA DE TOMATE E COUVE)	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO COM CARNE MOIDA + LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE, CENOURA	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE, TOMATE E PEPINO)	ARROZ COM GALINHA (LEGUMES NATURAIS COM BATATA, CENOURA E FEIJÃO VERDE
NOVEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR	MINGAU DE AVEIA + FRUTA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UND)	SUCO DE FRUTA + PÃO COM OVO + BANANA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES)	CAFÉ COM LEITE + BISCOITO SALGADO + TANGERINA
2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + CARNE MOIDA COMINHO	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO COM CARNE MOIDA + LEGUMES MACAXEIRA, COUVE, CENOURA	MACARRÃO ESPAQUETE COM CENOURA E BATATA + CARNE MOIDA COMINHO	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO COM CARNE MOIDA + LEGUME (MACAXEIRA, COUVE, CENOURA	ARROZ COM GALINHA + SELETA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

DEZEMBRO	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>1ª REFEIÇÃO QUANDO ENTRAR</u>	MINGAL DE TAPIOCA BANANA	SUCO + BISCOITO CASEIRO (6 UNIDADES) + TANGERINA	VITAMINA DE MAMÃO + ABACATE + BANANA	MINGAL DE TAPIOCA TANGERINA	AÇAI + FARINHA DE TAPIOCA OU FARINHA DE MANDICA + LARANJA
<u>2ª REFEIÇÃO QUANDO SAIR</u>	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO	ARROZ + CARNE GUISADAEM CUBOS COM MACAXEIRA + SALADA DE REPOLHO E TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA +LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE , ABOBORA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO	ARROZ COM JAMBU (TUCUPI+CAMARAO+JAMBU)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

CARDÁPIO 2018 – PRÉ ESCOLA + FUND + EJA + MÉDIO+ AEE

<u>FEVEREIRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	MINGAL DE AVEIA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4 UND + BANANA	SUCO DE FRUTA + CACHORRO QUENTE (COM LEGUMES) + TANGERINA	FRANGO COM LEGUMES A MODA CURUÇÁ (ABOBORA + MACAXEIRA . + COUVE) + BANANA	MACARRÃO + CARNE GUISADA (MACAXEIRA, CENOURA E COUVE)
<u>MARÇO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO (6 UNIDADES) MELANCIA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO SALGADO FRUTA LARANJA	MACARRÃO ESPAQUETE COM SALSICHA COM MOLHO DE TOMATE + FRUTA MANGA	CAFÉ COM LEITE E TAPIOCA COM MARGARINA	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA, MACAXEIRA E COUVE
<u>ABRIL</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO 6 UNIDADES MELANCIA	SUCO + BISCOITO ROSCA (6 UNIDADES) + FRUTA ABACAXI	SOPA DE FEIJÃO MASSA PARAFUSO) COM CARNE MOIDA + LEGUMES (MACAXEIRA, COUVE, ABOBORA)	VITAMINA DE MAMÃO + BANANA	MACAXEIRA A LA CARNE ARROZ + CARNE EM CUBOS, PURE DE MACAXEIRA SALADA DE REPOLHO, TOMATE + FARINHA
<u>MAIO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	MINGAL DE TAPIOCA	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4 UND	ARROZ COM JAMBU (TUCUPI + CAMARÃO + JAMBU)	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE ROSCA	ARROZ COM GALIMHA (SELETA)
<u>JUNHO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	MINGAU DE MILHO BRANCO COM LEITE CONDENSADO + COCO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4 UND + ABACAXI	MINGAU DE ABOBORA COM ARROZ + BANANA	BAIÃO DE TRÊS COM ARROZ, FEIJÃO CARIOQUINHO E CHARQUE + SALADA CRUA DE ALFACE, TOMATE E PEPINO) BANANA	VATAPA COM CAMARÃO REGIONAL
<u>AGOSTO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	MINGAU + DE TAPIOCA	HOT DOG COM SELETA + SUCO DE FRUTA + LARANJA	SALADA DE FRUTA (BANANA, MAMÃO, ABACAXI, ABACATE E TANGERINA)	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E CARIRU + BANANA	MACARRÃO ESPAGUETE SARDINHA EM LATA E SELETA
<u>SETEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	ACHOCOLATADO + BISCOITO SALGADO + MAMÃO	SUCO DE FRUTA + BISCOITO 4 UND MELANCIA	PÃO DE CHÁ COM SALSINHA E SELETA + SUCO DE FRUTA LARANJA	MACARRÃO + CARNE GUISADA COM ABOBORA + SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO E FARINHA
<u>OUTUBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

<u>REFEIÇÃO</u>	MINGAU + LARANJA	BOLO + SUCO DE FRUTA + ABACAXI	SUCO DE FRUTA + BISCOITO ROSCA + BANANA	CANJA (ARROZ + FRANGO) COM ABOBORA MACAXEIRA E COUVE	FILÉ DE PEIXE ASSADO DE FORNO COM ARROZ ,FEIJÃO SALADA DE PEPINP E TOMATE+ FARINHA
<u>NOVEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	SUCO DE FRUTA + BISCOITO DE ROSCA + LARANJA	CAFÉ COM LEITE + BISCOITO SALGADO + TANGERIN A	SUCO DE FRUTA + PÃO COM OVO + BANANA	MACARRÃO ESPAQUETE COM CARNE MOIDA COM MOLHO DE TOMATE	ARROZ COM GALINHA (SELETA)
<u>DEZEMBRO</u>	<u>SEGUNDA-FEIRA</u>	<u>TERÇA-FEIRA</u>	<u>QUARTA-FEIRA</u>	<u>QUINTA-FEIRA</u>	<u>SEXTA-FEIRA</u>
<u>REFEIÇÃO</u>	SUCO DE FRUTA + BISCOITO CASEIRO 4 UND	VITAMINA DE + ABACATE + BANANA	AÇAI + FARINHA DE TAPIOCA OU FARINHA DE MANDICA	OVO + ARROZ + FEIJÃO E SALADA DE ALFACE E PEPINO	ARROZ + CARNE GUISADAEM CUBOS COM MACAXEIRA + SALADA DE REPOLHO E TOMATE .+ FARINHA DE MANDIOCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Anexo III – Minuta do Contrato de Compra

Contrato de Compra

CONTRATO N.º 000/0000 - Chamada Pública

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018.

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 24.059.574/0001-01, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Joaquim Ribeiro da Luz**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, Sediada _____ inscrito no CNPJ: _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida em 12 (doze) meses.

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no Almojarifado Central/SEMED do Município de Curuçá, localizado na Rua: Paes de Carvalho s/n, Bairro: Rodoviária, 68.750-000, Curuçá/PA. Toda Segunda Feira em (dias uteis), previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar, nos horários das 7h00 às 10h00, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 000.000,00 (EXTENSO), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018:

2.059 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 000/0000, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Curuçá - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Praça Cel. Horácio, 70, Centro Curuçá/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curuçá(PA),.

Joaquim Ribeiro da Luz
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura